

MEMO Nº 092/2026

Data: 10/02/2026

De: SMED – Diretoria Financeira

Para: SECOL

Assunto: Nova Redação da Qualificação Técnica do Edital PE nº 64/2025

Prezados,

Conforme Pedidos de Esclarecimento e a solicitação de Impugnação da Empresa LUMA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA do Edital da PE nº 64/2025 para *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para Revitalização de Pátios e Passeios com Piso Intertravado de Concreto em 50 (cinquenta) Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de São Leopoldo*, **solicitamos a retificação do Edital** conforme segue abaixo:

Onde se lê:

9.5 Qualificação Técnica:

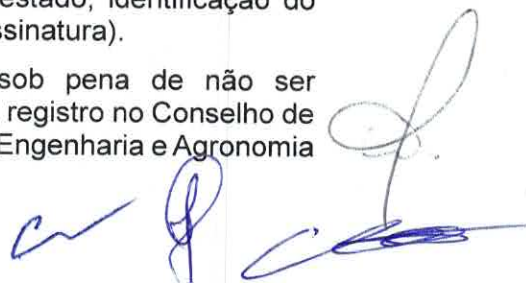
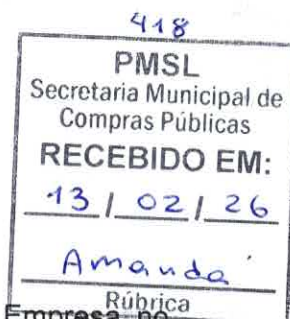
9.5.1 Registro da Empresa e do profissional responsável técnico da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, sem ressalvas.

9.5.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, em nome de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços pertinentes e compatíveis com as características ao objeto: execução de piso intertravado de concreto.

9.5.2.1 O(s) atestado(s) para o **Lote 1, 2, 3 e 4** devem comprovar realização de serviço de engenharia para execução de piso intertravado de concreto nos pátios, sendo que a somatória do(s) atestado(s) devem atingir área mínima de 1.250,00m² correspondente a 10% das áreas aproximadas totais dos pátios e passeios do objeto e com período mínimo de exercício de um ano.

9.5.2.2 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, detalhamento do serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes; razão social, CNPJ, data de emissão do atestado; identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

9.5.2.3 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia





Prefeitura de
São Leopoldo

Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br



– CREA, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - C.A.T.

9.5.3 Declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços (somente um, aquele constante na Planilha de Formação de Preços pertinente à função), com comprovação de vínculo com a Empresa, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CAU ou CREA, devidamente atualizado.

Leia-se:

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Registro da Empresa e do profissional responsável técnico da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, sem ressalvas.

9.5.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, em nome de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços pertinentes e compatíveis com as características ao objeto: execução de piso intertravado de concreto.

9.5.2.1 O(s) atestado(s) para devem comprovar realização de serviço de engenharia para execução de piso intertravado de concreto nos pátios, sendo que a somatória do(s) atestado(s) devem atingir área mínima de 3.000,00m² correspondente a 10% das áreas aproximadas totais dos pátios e passeios do objeto.

9.5.2.2 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, detalhamento do serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes; razão social, CNPJ, data de emissão do atestado; identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

9.5.2.3 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - C.A.T.

9.5.3 Declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços (somente um, aquele constante na Planilha de Formação de Preços pertinente à função), com comprovação de vínculo com a Empresa, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CAU ou CREA, devidamente atualizado.

9.5.4 Licença Ambiental de Operação (LAO), em vigor, emitida pelo órgão competente (municipal, estadual ou federal), da origem dos insumos para a produção dos blocos intertravados de concreto em nome do licitante.

9.5.4.1 Caso os blocos intertravados de concreto não sejam produzidos pela licitante, a comprovação da origem dos insumos para sua produção deverá ocorrer mediante a emissão de termo de compromisso da empresa fornecedora portadora da respectiva LAO em vigor.



Prefeitura de
São Leopoldo

Estado do Rio Grande do Sul
SMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, nº 119 - Centro
São Leopoldo - RS - CEP 93010-020
Fones: (0xx51) 2200-0805; 2200-0806
E-mail: smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br



9.5.5 Licença Ambiental de Operação (LAO), em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), do local de destino dos RSCC para o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, podendo ser em Aterro Sanitário (AS) ou em Área de Transbordo e Triagem (ATT).

9.5.5.1 Caso o AS ou a ATT não seja de propriedade da empresa, deverá ser apresentada Carta de Anuência, Contrato ou Pré-Contrato com o local de destino dos RSCC, garantindo o recebimento dos resíduos durante a vigência do contrato.

9.5.5.2 A empresa deverá apresentar à administração, durante a realização dos serviços, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo órgão competente (estadual ou federal), comprovando o transporte correto dos RSCC, assim como deverá apresentar também o Certificado de Destinação Final (CDF), emitido pelo respectivo AS ou ATT contratado pela empresa licitante, comprovando o tratamento e o destino final dos resíduos.

9.5.6 Apresentar Laudo Técnico (LT) emitido por laboratório especializado em tecnologia do concreto e ensaios tecnológicos acreditado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) comprovando o atendimento das características dos blocos de concreto intertravados, contemplando resistência mínima à compressão de 35MPa, determinação da absorção de água, determinação de resistência à abrasão e avaliação dimensional conforme a ABNT NBR 978:2013 para peças de concreto para pavimentação.

9.5.6.1 Os Laudos Técnicos devem apresentar os critérios constantes nos anexos A, B, C e D da ABNT NBR 9781:2013.

9.5.6.2 Todas as despesas com os laudos técnicos serão por conta da empresa e não serão ressarcidas pela administração.

Atenciosamente,


Marcos Miethicki da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços


Waldreano Oliveira Schuch
Gerente da Ata de Registro de Preços
WALDREANO SCHUCH
Chefe Depto. de Obras
e Reformas
55739


Gustavo Bove Rossi
Diretor Adm. Financeiro
Matricula 55738

Gustavo Bove Rossi
Diretor Financeiro


Jeferson Falcão Mello
Secretário Municipal de Educação
Secretário de Educação
Portaria nº 139.815